



GUIA DE BENEFÍCIOS

Mastercard Business

JULHO DE 2020

ÍNDICE

Sobre Este Guia de Benefícios	2
Definições.....	3
Seguro Garantia Estendida Original	5
Compra Protegida.....	8
Proteção Contra Roubo Em Caixas Eletrônicos.....	11
MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	12
Mastercard Global Service	16
Âmbito Territorial De Cobertura (Países Cobertos)	16
Como Abrir Um Sinistro	17
Considerações Finais	19

Sobre Este Guia de Benefícios

Este Guia de Benefícios contém informações detalhadas sobre viagens extensivas, seguro e serviços de assistência que você pode ter acesso como um Portador. Estes benefícios e serviços são para o Portador do Mastercard Business™ elegível a partir de Julho de 2020. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você tenha recebido anteriormente.

As informações aqui contidas são fornecidas somente para o propósito informativo geral. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidas para a Mastercard.

Nome do Representante: MASTERCARD DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75; Nome da Seguradora: AIG Seguros Brasil S.A. CNPJ/MF nº 33.040.981/0001- 50; Corretora: Apolix Corretora de Seguros LTDA – CNPJ 10.272.812/0001-40 - Registro SUSEP: 10.0611832. Seguro Garantia Estendida Original / Processo SUSEP: 15414.900511/2014-42

No caso dos produtos Compra Protegida / Perda e Roubo - Cobertura Roubo em Caixa Eletrônico (Proteção contra Roubo em Caixas Eletrônicos) / Processo SUSEP: 15414.900240/2017-78; Bens custeados através do cartão segurado – (Master Seguro de Automóveis – Veículo Alugado Protegido) /Processo SUSEP: 15414.900240/2017-78 a MASTERCARD DO BRASIL LTDA figurará como Segurada e os portadores de cartões serão os beneficiários.

Serviços de Assistência: AXA Assistance USA, Inc. e suas empresas afiliadas e subsidiárias. Esses benefícios são pagos pela bandeira de sua Conta. A MASTERCARD figura como mera Representante do contrato de seguros. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.

A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Definições

Definições Gerais

ATO TERRORISTA: Significa o uso ou ameaça do uso de força ou violência contra pessoa ou propriedade, ou a realização de um ato nocivo à vida ou propriedade, ou a realização de um ato que interfira ou obstrua um sistema eletrônico ou de comunicação, tomados por uma pessoa ou um grupo, agindo ou não em nome ou em conexão com alguma organização, governo, poder, autoridade ou força militar, quando o efeito é intimidar, coagir ou prejudicar um governo, a população civil ou qualquer segmento relacionado ao governo ou população, ou ainda para obstruir qualquer segmento da economia. Terrorismo deve incluir também qualquer ato que é verificado ou reconhecido como um ato de terrorismo pelo governo onde o evento ocorrer.

AVISO DE SINISTRO: Comunicação da Pessoa Segurada ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

BENEFICIÁRIO(S): É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

BILHETE DE SEGURO: É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a(s) cobertura(s) para Pessoa Segurada. A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária. Os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

COMPANHEIRO(A): Companheiro(a) com quem a Pessoa Segurada tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.

CONDIÇÕES GERAIS: Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos, dos Segurados, dos Beneficiários e da Seguradora e que integram o Bilhete de Seguro.

CÔNJUGE: Significa o marido ou esposa ou companheiro(a) do titular como está legislado e/ou regulamentado pelas leis locais e que habita na mesma residência que o titular no país de residência/origem do titular.

CONTA: Significa Mastercard Business de Uso Internacional que está aberto e em boas condições (não cancelado ou inadimplente).

EMISSOR: Significa um banco, instituição financeira (ou como entidade) ou Corporação e/ou Instituição governamental que é autorizado pela Mastercard para operar um programa de Conta Mastercard.

GUERRA: Significa qualquer guerra, declarada ou não, ou quaisquer atividades bélicas, incluindo o uso de força militar por qualquer nação soberana para atingir objetivos econômicos, geográficos, nacionalistas, políticos, raciais, religiosos ou outros fins.

INDENIZAÇÃO: É o valor que a Seguradora paga ao Segurado ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.

MASTERCARD: Significa a Mastercard do Brasil LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75.

PAÍS DE ORIGEM: significa o país no qual um Segurado tem sua residência, onde é estabelecido, com local fixo e permanente, e ao qual é sempre sua intenção retornar, que deve ser o mesmo que o território emissor do Mastercard Business.

SEGURADORA: É a AIG Seguros Brasil S.A., denominada nas Cláusulas do bilhete de seguro apenas Seguradora, empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. A Seguradora, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo seguro.

SINISTRO: Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto pelo seguro.

TERRITÓRIO EMISSOR: Significa Brasil.

PORTADOR DE CARTÃO, VOCÊ e SEU: Referem-se a um portador de cartão Mastercard Business, que possui uma conta para uso internacional Mastercard Business elegível e cujo nome esteja gravado em relevo na superfície do cartão Mastercard Business elegível.

A cobertura estará em vigor enquanto a transação está incluído no extrato do Mastercard Business.

VALORES DE MERCADO: Significa que o custo para os serviços e fornecimentos para os quais a cobrança é feita se não é superior ao custo médio de tais serviços e fornecimentos na localidade onde receberam, considerando a natureza e a gravidade da Doença Súbita ou Acidente no relação com os quais esses serviços e fornecimentos são recebidos .

Definições MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

VALOR REAL EM DINHEIRO: Significa a quantia determinada para o valor do Automóvel Alugado, baseada no seu Valor de Mercado menos o valor recuperado (se aplicável), idade e condição no momento da perda.

MOTORISTA AUTORIZADO: Significa a(s) pessoa(s) que está(ão) viajando com o portador de cartão e cujo(s) nome(s) aparece(m) como motorista(s) autorizado(s) no Contrato de Locação.

PERDA DE USO: Significa as cobranças Razoáveis e Habituais impostas pela Locadora de Automóveis pelo período de tempo em que o carro está sendo reparado, que são comprovadas e apoiadas por um registro de utilização específico de classe e local da frota.

VALOR DE MERCADO: Significa a) o valor que o vendedor espera obter pela mercadoria, serviços ou ações no mercado aberto; b) o preço pelo qual algo pode ser vendido, baseado no que eles seriam vendidos sob as condições atuais do mercado; c) o preço de ações destruídas ou danificadas.

COBRANÇAS RAZOÁVEIS E HABITUAIS: Significa a cobrança de um valor efetuada consistentemente por outros prestadores/fornecedores referente a um determinado serviço realizado na mesma área geográfica e que reflete a complexidade do serviço, levando-se em conta a disponibilidade de funcionários experientes, a disponibilidade de peças e o empenho do vendedor/fornecedor para consertar o veículo danificado (conforme determinado pela proporção entre o tempo total para reparar o veículo e o tempo total em que o veículo permaneceu na posse do vendedor/fornecedor).

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Significa o contrato completo que um Segurado qualificado recebe quando aluga um Automóvel de uma Locadora de Automóveis, o qual descreve integralmente todos os termos e condições da transação de aluguel, bem como as responsabilidades de todas as partes envolvidas no contrato.

LOCADORA DE VEÍCULOS: Entidade comercial autorizada a alugar veículos terrestres. "Período de Locação" significa um período de até 31 (trinta e um) dias consecutivos.

SERVIÇOS: Significa a execução ou prestação de trabalho, manutenção, conserto ou instalação de produtos, bens ou propriedade.

ROUBO: Trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

VEÍCULO ALUGADO: Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

Seguro Garantia Estendida Original

Os portadores de cartão Mastercard Business poderão beneficiar-se protegendo as compras realizadas com o cartão segurado até a data de emissão do Bilhete e desde que tais compras elegíveis tenham a garantia de fábrica vigente na data de emissão do Bilhete de Seguro. A cobertura da Garantia Estendida Original dobra a garantia de fábrica do bem elegível, limitada a 12 meses. A compra coberta deve ter uma garantia mínima de 3 meses, sem exceder o período total de 3 anos.

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aiq.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

Como Portador de um Mastercard Business você possui Garantia Estendida Original e recebe cobertura:

- 1) Se a Compra Coberta deixar de funcionar de maneira satisfatória e necessitar de conserto durante o período coberto por este Programa, serão fornecidos benefícios para o custo do conserto, substituição ou reembolso do valor do item caso este não possa ser consertado ou substituído;
 - 2) O valor máximo do benefício é de até USD 200 por incidente, sujeito ao máximo de até USD 400 por ano;
 - 3) O período de cobertura será igual ao período de garantia do fornecedor/fabricante, limitado a 12 meses sendo que a soma da garantias do fornecedor/fabricante e da garantia estendida não poderá superar 36 meses.
 - 4) Também estão incluídos os itens comprados em estabelecimentos que não vendem por meio de leilão (Non-Auction), desde que satisfaçam a definição de Compra Coberta.
 - Estão cobertas as compras on-line.
 - As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas;
 - Estão cobertos os itens com marca da loja que tenham Garantia própria da loja.
- O Bilhete de Seguro é válido para Compras Elegíveis, conforme informado no Complemento do Bilhete, realizadas com o cartão segurado até a data de emissão do bilhete e desde que tais Compras Elegíveis tenham a garantia de fábrica vigente na data de emissão do Bilhete de Seguro.
 - Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra do bem elegível.

Se você possui um Bilhete de Seguro Garantia Estendida Original emitido para uma determinada compra e posteriormente emitir o Bilhete de Seguro Garantia Estendida Original, com vigência de 12 meses, os benefícios não serão acumulados em caso de sinistro.

Bens Elegíveis a este Seguro:

Antena Parabólica, Áudio Portátil, Áudio System, Auto Rádio, DVD Player, Karaokê, Videokê, Blue ray, GPS, Home theater com ou sem dvd e blu-ray, Filmadora Digital, Lente para máquina fotográfica e para celulares, Máquina fotográfica digital, MP3 Player, MP4 Player, MP5 Player, iPod, Dock Station, Receptor / Decodificador / Conversor de sinal digital, Telão de Projeção ou Datashow, Televisor Convencional / LCD / LED, Televisor de Plasma, Vídeo Game, Ar Condicionado Janela / Split / Portátil, Bebedouro de Água Elétrico ou Purificador de Água Elétrico, Coifa, Depurador de Ar, Fogão convencional a gás ou Cooktop, Forno a Gás ou Elétrico, Microondas, Lavadora de Alta 7 Pressão, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho, Secadora de Roupas, Centrífuga de Roupas, Lava e Seca, Máquina de Costura, Refrigerador 1 porta ou 2 portas, Frigobar, Freezer, Adega / Cave de Vinhos, Cervejeira, Refrigerador side by side, Alisador de cabelo ou pranchinha, Escova de cabelo elétrica, Depilador, Secador de cabelo, Modelador e ondulador de cabelo, Pedicuro elétrico, Aparador ou cortador de cabelo, Barbeador elétrico, Máquina de cortar cabelo, Aquecedor de ar elétrico e a gás, Aspirador de pó ou água, Enceradeira, Vassoura elétrica, Ferro de passar roupa, Cafeteira, Máquina de Café Expresso / Suporte refrigerado para água, Climatizador, Umidificador, Desumidificador, Purificador de Ar, Inhalador, Nebulizador, Chuveiro elétrico, Bomba d'água elétrica, Faca elétrica, Fatiador, Jarra elétrica, Sanduicheira, Waffer, Grill, Churrasqueira Elétrica, Tostador, Torradeira de pão, Balança digital, Máquina de fazer pão doméstica,

Batedeira Elétrica, Fritadeira elétrica e a gás, Panela elétrica, Cozedor a vapor, Medidor de pressão, Massageador, Multiprocessador / Processador / Centrífuga de frutas, Espremedor de frutas, Liquidificador / Mixer, Iogurteira, Sorveteira, Telefone com e sem Fio, Ventilador de ar de mesa / teto / pé, Circulador de Ar, Webcam, Mouse, Rádio relógio, Agenda Eletrônica, Calculadora, Teclado de computador, Microfone para computador, Computador Desktop e All in One, Impressora jato de Tinta / Multifuncional / Laser, Scanner, Monitor de tubo convencional / LCD / LED, Laptop, Notebook, Tablet, E-reader (Kindle), Telefone Celular / Smartphone.

Condições/Limitações da Cobertura:

- As Compras Cobertas devem obedecer aos seguintes critérios:
 - a) Itens comprados integralmente com o seu cartão e/ou adquiridos com pontos ganhos através dos programas de recompensas relacionados ao seu cartão;
 - b) Tenha uma Garantia mínima do Fornecedor (fabricante e/ou marca da loja) de 3 (três) meses;
 - c) Não tenham um período de Garantia do Fornecedor maior que 3 (três) anos;
 - d) A compra coberta precisa ter uma Garantia válida, ou seja: (1) Deve existir disponibilidade de uma rede autorizada do Fornecedor para consertos e peças no País de Residência do Portador de Cartão; (2) confirmação de que o produto qualifica-se para a Garantia no País de Residência do Portador de Cartão; (3) a Garantia contenha tudo que é coberto ou não; (4) o período de cobertura; (5) o que o Fornecedor terá de fazer para solucionar o problema; e (6) com quem entrar em contato para obter os serviços oferecidos na Garantia.
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas pelo Bilhete do Seguro.
- O preço mínimo da compra original deverá ser de, no mínimo, USD 50,00.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvo guardar e/ou recuperar o bem.
- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da aquisição da Compra Coberta.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado pela equidade. Recurso ou ocorrência/sinistro de proveitos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou decorrentes desta cobertura.

Exclusões na Cobertura

Não estarão elegíveis a esta cobertura os seguintes itens:

- 1) barcos;**
- 2) veículos motorizados (incluindo, entre outros, aviões, automóveis e motocicletas) e peças e acessórios para veículos motorizados;**
- 3) terrenos ou edifícios (incluindo, entre outros, casas e residências);**
- 4) produtos consumíveis e perecíveis ou serviços (incluindo, entre outros, a execução ou prestação de mão de obra ou de manutenção, conserto ou instalação de produtos, mercadorias ou propriedade, ou aconselhamento profissional de qualquer tipo);**
- 5) itens que possuam uma garantia adquirida de duração superior a três anos;**
- 6) itens que possuam a promessa de "satisfação garantida" e que prevejam substituição do produto ou benefícios referentes a outras coisas que não sejam defeitos de material ou de mão de obra do item;**
- 7) itens usados, reconstruídos e remanufaturados;**
- 8) qualquer prazo de envio ou promessa de prazo de entrega, esteja ou não definido ou coberto pela Garantia do Fornecedor;**
- 9) Eventos que não possuem cobertura, de acordo com as regras constantes no Manual de Garantia do Fornecedor;**

- 10) qualquer item personalizado, exclusivo ou raro;
- 11) Cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, Fornecedores de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação;
- 12) Itens não listados no item "Bens elegíveis a este Seguro".

Compra Protegida

Como portador do cartão Mastercard Business, você pode comprar com confiança, sabendo que, em sua maioria, as compras que faz com o seu cartão Mastercard Business poderão estar protegidas em caso de Roubo ou Furto Qualificado de Bens ou Danos Físicos ao Bem nos primeiros 30 dias a contar da data da compra (indicado na nota fiscal recibo do local da compra).

O tipo de cobertura que você recebe:

- As Compras Cobertas feitas integralmente com o seu cartão de Crédito Mastercard Business poderão estar cobertas se o item sofrer dano físico ou for roubado ou mediante furto qualificado no período de 30 (trinta) dias a contar da data da compra (indicada na nota fiscal de compra).
- O valor máximo do benefício é de até USD[†] 100 por ocorrência, com um valor total acumulado de até USD 200 em cada período de 12 (doze) meses.
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas.
- Estão cobertas as compras on-line.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

Condições/Limitações da Cobertura:

- As Compras Cobertas que constituam um par ou um conjunto de itens estarão limitadas ao custo do conserto ou substituição do item específico que tenha sido roubado ou accidentalmente danificado.
- No caso de uma Ocorrência/Sinistro, deverá ser enviada notificação à Empresa de Seguros no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação no período de 30 (trinta) dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção "Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro").
- No caso de uma ocorrência de roubo ou furto qualificado, o portador do cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, o boletim de ocorrência policial referente ao incidente.
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão Mastercard Business Standard ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvaguardar e/ou recuperar o bem.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado por equidade, nem recurso ou base para reivindicar proveitos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou dela decorrentes.
- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da compra da Compra Coberta.

Bens Elegíveis a este Seguro:

Áudio Portátil / Áudio System / Auto Rádio, DVD Player, Karaokê, Videokê, Blue ray, GPS, Home theater com ou sem dvd e blu-ray, Filmadora Digital, Lente para máquina fotográfica e para celulares, Máquina fotográfica digital, MP3 Player, MP4 Player, MP5 Player, iPod, Dock Station, Receptor / Decodificador / Conversor de sinal digital, Telão de Projeção ou Datashow, Televisor Convencional / LCD / LED, Televisor de Plasma, Vídeo Game, Tênis / Sapatênis / Sapato / Chinelo / Sandálias / Botas, Ar Condicionado Janela / Split / Portátil, Bebedouro de Água Elétrico ou Purificador de Água Elétrico, Coifa / Depurador de Ar, Fogão convencional a gás ou Cooktop / Forno a Gás ou Elétrico / Microondas, Lavadora de Alta Pressão, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas / Tanquinho / Secadora de Roupas / Centrífuga de Roupas / Lava e

Seca, Máquina de Costura, Refrigerador 1 porta ou 2 portas / Frigobar / Freezer / Adega / Cave de Vinhos / Cervejeira, Refrigerador side by side, Alisador de cabelo ou pranchinha / Escova de cabelo elétrica / Depilador / Secador de cabelo / Modelador e ondulador de cabelo / Pedicuro elétrico, Aquecedor de ar elétrico e a gás, Aspirador de pó ou água / Enceradeira / Vassoura elétrica / Ferro de passar roupa, Cafeteira / Máquina de Café Expresso / Suporte refrigerado para água, Climatizador / Umidificador / Desumidificador / Purificador de Ar / Inalador / Nebulizador, Chuveiro elétrico / Bomba d'água elétrica, Faca elétrica / Fatiador / Jarra elétrica / Sanduicheira / Waffer / Grill / Churrasqueira Elétrica / Tostador e Torradeira de pão / Balança digital, Máquina de fazer pão doméstica / Batedeira Elétrica / Fritadeira elétrica e a gás / Panela elétrica / Cozedor a vapor, Medidor de pressão / Massageador, Multiprocessador / Processador / Centrífuga de frutas / Espremedor de frutas / Liquidificador / Mixer / logurteira / Sorveteira, Telefone com e sem Fio, Ventilador de ar de mesa, teto e pé / Circulador de Ar, Webcam / Mouse / Rádio relógio / Agenda Eletrônica / Calculadora / Teclado de computador / Microfone para computador, Bicleta, Bicicleta ergométrica, Remo, Elíptico, Esteira mecânica ou elétrica, Mala / Mochila / Bolsa, Raquete de tênis / Raquete de Badminton / Raquete de tênis de mesa / Taco de Bilhar / Taco de Golfe / Taco de Hóquei / Taco de Beisebol, Skate / Patins / Patinete, Aparador de Grama Elétrico / Cortador de grama a gasolina / Soprador Térmico / Soprador a gasolina / Sugador / Soprador Elétrico / Tesoura Multi Cutter, Furadeira Elétrica / Furadeira de Impacto / Lixadeira Elétrica / Martelete Elétrico / Parafusadeira Elétrica / Plaina Elétrica / Tupia, Micro Retífica Elétrica / Multi Estação Elétrica / Politriz Elétrica / Roçadeira Elétrica / Motosserra, Serra de Fita Elétrica / Serra Mesa Elétrica / Serra Mármore Elétrica / Serra Tico Tico Elétrica / Serra Circular Elétrica / Esmirilhadeira, Brinquedos, Cadeira e assento para carro, Carrinho de bebê, Computador Desktop e All in One, Impressora jato de Tinta, Multifunctional, Laser / Scanner, Monitor de tubo convencional, LCD e LED, Laptop / Notebook / Netbook / Tablet / E-reader (Kindle), Afinador, Braçadeira, Capodastro, Fone de ouvido, Aparelho de iluminação (Luminária), Máquina de Fumaça, Metrônomo, Baixo, Baixolão, Bandolin, Banjo, Cavaco, Guitarra Elétrica, Viola, Violino e Violoncelo, Caixas, Cubos, Amplificadores, Equalizadores, Woofer (alto falante) e Super Tweeter, Misturador, Mixer, Microfones, Pedais e Pedaleiras, Teclado Musical, Armário / Estante / Gabinete / Guarda-roupa / Penteadeira / Rack / Passadeira / Paneleiro / Bar / Cômoda / Criado Mudo, Cadeira estofada / Cadeira de madeira / Poltrona / Sofá / Sofá Cama / Cama, Colchões, Mesa madeira, metal ou vidro / Mesa de Computador / Mesa de Pedra / Mesa para Jardim, Óculos de sol e de prescrição, Relógio convencional, Smart Watches, Telefone Celular / Smartphone, Roupas.

Exclusões na Cobertura

- 1) qualquer veículo motorizado, incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peças necessárias para seu funcionamento e/ou manutenção;**
- 2) instalações permanentes em residência ou escritório, incluindo, entre outras, colocação de carpete, pisos e/ou azulejos, ar condicionado, refrigeradores ou aquecedores.**
- 3) cheques de viagem, dinheiro em espécie, ingressos de qualquer espécie, instrumentos negociáveis, barras de metais preciosos, moedas ou selos raros ou valiosos, plantas, animais, itens consumíveis, perecíveis e serviços;**
- 4) arte, antiguidades e objetos de coleção;**
- 5) peles, joias, pedras preciosas e artigos feitos de ouro ou que contenham ouro (ou outros metais valiosos e/ou pedras preciosas);**
- 6) itens que o portador de cartão tenha alugado ou arrendado;**
- 7) itens usados, reconstruídos, recondicionados ou remanufaturados no momento da compra;**
- 8) custos de envio e manuseio ou relativos a instalação e montagem;**
- 9) itens adquiridos para revenda, para uso profissional ou comercial;**
- 10) perdas causadas por vermes, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;**
- 11) perdas causadas por falhas mecânicas, falhas elétricas, falhas de software ou falhas de dados, incluindo, entre outras, qualquer interrupção do fornecimento de energia elétrica, pique de voltagem, blackout parcial ou total, ou falhas de sistemas de telecomunicação ou satélites;**
- 12) itens danificados devido a uso e desgaste normais, defeito inerente ao produto ou desgaste natural decorrente de uso (como, por exemplo, entre outros, equipamentos esportivos ou recreativos);**
- 13) itens que o portador de cartão tenha danificado por meio de alteração (como, por exemplo, corte, serração e modelagem);**
- 14) itens deixados sem supervisão em local de acesso público em geral;**
- 15) perda devida ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;**
- 16) cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou online, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação;**
- 17) Itens não listados no item "Bens elegíveis a este Seguro.**

Além Dos Riscos Excluídos, constantes acima, este Seguro Não Cobre Ainda:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;**
- 2) Objetos deixados e/ou instalados ao ar livre, local aberto ou semiaberto;**
- 3) Furto mediante abuso de confiança, mediante fraude, escalada.**

Proteção Contra Roubo Em Caixas Eletrônicos

Se um Portador de um Mastercard Business for roubado durante ou imediatamente depois de usar um Caixa Eletrônico (ATM), este programa reembolsará o dinheiro roubado desde que sacado através de um Mastercard Business.

Como Portador de um Mastercard Business você possui cobertura contra Roubo com um benefício máximo na quantia de até USD 250 por ocorrência para o dinheiro que você sacou de qualquer Caixa Eletrônico (em todo o mundo), usando um Mastercard Business, contanto que:

- 1) O Roubo tenha sido cometido mediante grave ameaça ou Violência ao Portador;
- 2) O dinheiro tenha sido roubado no período de 2 (duas) horas depois de sacado do Caixa Eletrônico e que o saque tenha sido efetuado através de um Mastercard Business.

O benefício para Roubo em Caixa Eletrônico é limitado a uma quantia máxima de USD 500 em um período de 12 (doze) meses.

Você deve reportar o incidente às autoridades policiais locais dentro de 36 horas do Roubo e este relatório deve indicar o período de tempo no qual o Roubo ocorreu, a menos que você esteja legalmente incapacitado de fazê-lo.

IMPORTANTE: para este benefício não há necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará segurado, desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

Exclusões na Cobertura

A Proteção Contra Roubo em Caixas Eletrônicos não cobre nenhuma perda, fatal ou não fatal, causada ou resultante de:

- 1) Qualquer ato intencional ou fraudulento, declaração falsa cometidos pela Pessoa Segurada ou um de seus parentes próximos (cônjuge, ou companheiro(a), filhos ou pais);
- 2) Danos e/ou responsabilidades de Terceiros;
- 3) Danos ou perda de qualquer outra coisa que não seja o dinheiro que você sacou de sua conta;
- 4) Danos e/ou responsabilidades que aconteceram antes ou depois do período de cobertura do Roubo;
- 5) Danos morais e danos corporais.

"Caixa Eletrônico" (ATM) significa um dispositivo computadorizado de telecomunicações que fornece aos portadores de cartão de uma instituição financeira acesso a transações financeiras (saques, depósitos) num local público, sem a ajuda de um funcionário ou atendente de banco.

"Roubo" trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

"Terceiros" significa qualquer pessoa que não seja o portador de cartão, seu cônjuge, filhos ou pais.

"Violência" Significa o uso de força física ou ameaça de uso de força física, ou intimidação mental com o intento de cometer danos que possam causar uma perda a um Segurado.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) é uma maneira inteligente de economizar dinheiro e receber um seguro de automóvel valioso, no momento em que você aluga um veículo com uma cobertura qualificada de um Mastercard Business. Quando você alugar um veículo usando um Mastercard Business a cobertura será oferecida para:

- **Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda do segurado e,**
- **Responsabilidade Civil devido a danos materiais causados ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do Segurado, em decorrência de:**
 - Capotagem do Veículo Alugado,
 - Colisão do Veículo Alugado com outro objeto,
 - Colisão do Veículo Alugado em decorrência de Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
 - Incêndio Acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
 - Colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista, e
 - Danos Físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago, inundação ou outras causas climáticas relacionadas; Roubo ou Furto total do Veículo Alugado

Portadores e Motoristas Autorizados no Contrato de Locação estão cobertos, desde que com idade mínima de 18 anos e possuam documento de habilitação válido.

Inicie a transação sob seu nome e pague todo o depósito de garantia da Locadora de Automóveis usando um Mastercard Business e assine o Contrato de Locação.

Pague por toda a transação de locação (imposto, gasolina e taxas de aeroporto não são consideradas despesas de aluguel) com um Mastercard Business antes de você receber ou imediatamente após o retorno do Veículo Alugado.

Recuse qualquer/todo seguro parcial ou integral de danos por colisão ou outros danos similares e perdas e danos (CDW/LDW) oferecidos pela Locadora de Automóveis.

Este seguro não dá cobertura para perdas ou danos à terceiros. Para ter direito à cobertura de terceiros o portador do cartão deverá contratar esta cobertura separadamente junto à Locadora de Veículos.

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até USD 303 em caso de Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda do Segurado.

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até USD 50.000 por incidente em caso de Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do Segurado.

A cobertura tem início no momento da retirada do Veículo e termina no momento da devolução do Veículo, com um limite máximo de locação de até 31 (trinta e um) dias consecutivos. A cobertura não é oferecida onde é proibida por lei. As renovações consecutivas de períodos de locação estarão cobertas desde que o Segurado retorne à Locadora de Automóveis cujo Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato.

A cobertura também é válida para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

Condições/Limitações da Cobertura

A cobertura é fornecida para o "menor valor" de:

- 1) A responsabilidade contratual assumida pelo Segurado com a Locadora de Veículos até o valor real equivalente em dinheiro, sujeito até ao valor máximo de benefício de USD 50.000 ou;
- 2) Das cobranças razoáveis e habituais de concerto ou troca, serviços de reboque ou;
- 3) Despesas por impossibilidade de uso durante um período razoável durante o conserto do Automóvel Alugado com o apoio de um registro de utilização específico de classe e local da frota.

Veículo Cobertos

Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Portador do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

- 1) Furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;
- 2) Estão cobertos os carros com valor de mercado no país de locação, com valor até USD 90.000.

Veículos Excluídos

- 1) Veículos que não precisem ser licenciados;**
- 2) Veículos arrendados;**
- 3) Veículos de carga e/ou para uso comercial;**
- 4) Caminhões, trailers, ciclomotor, motoneta, motocicletas, triciclo, ônibus, micro-ônibus, reboque, trator, quadriciclo, veículos agrícolas, semi-reboque, veículos recreativos;**
- 5) Furgões, exceto no caso de furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;**
- 6) Carros antigos (ou seja, carros com mais de 20 (vinte) anos de idade ou que não sejam mais fabricados há 10 (dez) anos ou mais);**
- 7) Limousines;**
- 8) Carros caros com valor de mercado no país de locação, com valor acima de USD 90.000 ou exóticos, incluindo, mas não se limitando a Aston Martin, Bentley, DeLorean, Ferrari, Jensen, Lamborghini, Lotus, Maserati, Porsche, Rolls Royce;**
- 9) Veículo de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.**

Exclusões na Cobertura

Riscos Excluídos para a Cobertura Básica Roubo ou Furto Qualificado de Bens, Comprados com o Cartão Segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;**
- 2) Objetos deixados fora do Veículo Alugado;**
- 3) Objetos não comprados através do Cartão Segurado.**
- 4) Qualquer veículo motorizado: incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peça necessária para sua operação e/ou manutenção;**
- 5) Cheque(s) de viagem, títulos, dinheiro em espécie e/ou cheques, quaisquer**
- 6) papéis que representam valor, bilhetes de qualquer tipo, instrumentos negociáveis, barras de ouro ou prata, moedas ou selos raros ou preciosos, plantas, animais, itens consumíveis, itens perecíveis e serviços;**
- 7) Obras de arte, coleções em geral, peles, gemas, raridades, antiguidades,**
- 8) Jóias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de qualquer natureza, livros considerados como raros, artigos fabricados de ou contendo ouro ou outros metais preciosos e/ou pedras preciosas;**
- 9) Itens que o segurado alugou ou arrendou;**
- 10) Itens usados, reconstruídos, reformados ou refabricados no momento da compra;**
- 11) Despesas com transporte e manuseio ou custos relacionados à instalação e montagem;**
- 12) Itens comprados para revenda ou para uso profissional ou comercial;**

- 13) Perdas causadas por pragas, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
- 14) Perdas causadas por falha mecânica, elétrica, de software ou de dados,
- 15) incluindo, mas não se limitando a interrupções no abastecimento de energia elétrica, sobretensão, blecaute total ou parcial ou falhas em sistemas de satélites e telecomunicações;
- 16) Itens danificados devido ao desgaste normal, a defeitos inerentes ao
- 17) produto ou uso normal (como, mas sem se limitar a equipamentos para esportes ou recreação);
- 18) Itens que o segurado danificou através de alteração (incluindo corte, serra e modelação);
- 19) Itens deixados sem supervisão em locais nos quais o público geral ter acesso;
- 20) Perda causada ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;
- 21) Cartões comercializados conjuntamente com varejistas tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compra ou clubes de associação.

Riscos Excluídos para a Cobertura Responsabilidade Civis em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do segurado:

- 1) Qualquer obrigação que o segurado assuma sob qualquer contrato, que não seja a obrigação da franquia sob a apólice de seguro de automóvel pessoal do segurado;
- 2) Aluguel de um veículo que não satisfaça a definição de "automóvel alugado", conforme definido neste documento;
- 3) Qualquer colisão que ocorra enquanto o segurado qualificado estiver infringindo o contrato de locação;
- 4) Qualquer perda coberta por qualquer seguro de danos por colisão (total ou parcial), isenção de danos por colisão (CDW) ou isenção de perdas e danos (LDW) adquiridas da locadora de automóveis;
- 5) Locações feitas mensalmente, a menos que o segurado qualificado retorne ao local onde o contrato de locação foi emitido e faça um novo contrato;
- 6) Desgaste, congelamento, falha mecânica, a menos que seja causada por outra perda coberta por este programa;
- 7) Lesões a qualquer pessoa ou dano a qualquer objeto dentro ou fora do automóvel alugado;
- 8) Perda ou roubo de bens pessoais e/ou qualquer item roubado ou perdido: de dentro, sobre, em volta ou fora do automóvel alugado (isto é, incluindo, mas não limitado aos sistemas de gps, rádio/estéreo, assentos);
- 9) Danos de responsabilidade pessoal;
- 10) Ações intencionais do segurado qualificado, ou perda em função do segurado estar sob a influência de álcool, substâncias tóxicas e/ou drogas;
- 11) O envolvimento do segurado em qualquer atividade ilegal;
- 12) Perda causada por motoristas não autorizados;
- 13) Roubo do automóvel alugado, quando o segurado não puder entregar as chaves à locadora de automóveis por motivo de negligência;
- 14) Danos subsequentes causados por deixar de atenuar esses danos quando tiver ocorrido uma perda coberta;
- 15) Estouro ou dano aos pneus/atos que ocorrer independentemente do dano/roubo do veículo ou de vandalismo no automóvel alugado e/ou aos pneus, ou que tenha sido comprovadamente considerado como causa de maiores danos ao automóvel alugado;
- 16) Depreciação, redução de valor, taxas administrativas ou outras taxas cobradas pela locadora de automóveis;
- 17) Guerra ou hostilidades de qualquer tipo (por exemplo, invasão, rebelião, insurreição, motim ou revolta civil); confisco por parte de qualquer governo, autoridade pública ou oficial alfandegário;
- 18) Um automóvel alugado sendo usado para sublocação ou como transporte público ou para entrega a domicílio;
- 19) Imposto de valor agregado (iva) ou outro imposto semelhante, a menos que o reembolso do referido imposto seja exigido por lei;
- 20) Juros ou taxas de conversão cobradas por sua instituição financeira;
- 21) Dano ou perda como resultado da falta de cuidado razoável do segurado em proteger o automóvel alugado, antes e depois que ocorra o dano (por exemplo, deixar o carro ligado sem que tenha alguém dentro);
- 22) Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por risco coberto.

Recomendações Úteis

- 1) Verifique se o automóvel alugado possui danos anteriores, antes de sair do estacionamento da locadora, e alerte a empresa sobre qualquer dano;
- 2) Analise o contrato de locação cuidadosamente para ter certeza de que você está rejeitando O CDW/LDW;

- 3) Familiarize-se com os termos e condições do contrato de locação do veículo;
- 4) Verifique que todos os motoristas autorizados devem estar no Contrato de Locação;
- 5) No momento do acidente, ou quando você retornar o automóvel alugado, assegure-se de pedir à locadora de automóveis que lhe forneça os seguintes itens:
 - a) Cópias do formulário do relatório do acidente e do documento da reclamação, o qual deve mostrar os custos que são de sua responsabilidade e quaisquer quantias que tiverem sido pagas com relação à reclamação;
 - b) Cópias do(s) contrato(s) de locação inicial e final;
 - c) Cópias do orçamento do concerto ou fatura detalhada do concerto e 2 (duas) fotografias do automóvel danificado (se disponível).

Para este benefício não há a necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará seguro desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

Mastercard Global Service

No caso de dúvidas sobre o produto ou necessidade de assistência nacional ou internacional, emissores e portadores de cartões Mastercard Business podem entrar em contato com o Mastercard Global Service 24 horas por dia, 365 dias por ano, através dos contatos na tabela abaixo.

Para países que não estão listados a seguir é possível ligar a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-7111, ou então acessar a lista completa de países no site da Mastercard, no link Contatos de Emergência Global, no final da página.

Ligue imediatamente para o Serviço Global Mastercard para informar a perda ou roubo de seu cartão. Se você precisa fazer compras ou necessitar de adiantamento de dinheiro, você poderá receber um cartão temporário dentro de até três dias úteis em quase todos os países.

País	Contato
Argentina	0800-555-0507
Bahamas	1-800-307-7309
Barbados	1-800-307-7309
Bermuda	1-800-307-7309
Bolivia	800-10-0172
Brazil	0800-891-3294
Cayman Islands	1-800-307-7309
Chile	1230-020-2012
Colombia	01-800-912-1303
Costa Rica	0-800-011-0184
Curacao	001-800-307-7309
Dominica	1-800-307-7309
Dominican Republic	1-800-307-7309
Guatemala	1-800 - 999-1480
Mexico	001-800-307-7309
Montserrat	1-800-307-7309
Panama	001-800-307-7309
Peru	0-800-307-7309
Puerto Rico	1-800-307-7309
Jamaica	0800-307-7309
Venezuela	0800-1-002902
Virgin Islands	1-800-307-7309

Âmbito Territorial De Cobertura (Países Cobertos)

Para Garantia Eestendida Original, Compra Protegida, Proteção Contra Roubo e Assalto em Caixas Eletrônicos (ATM) e MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) o escopo geográfico da cobertura se aplica a compras feitas em qualquer lugar do mundo.

Como Abrir Um Sinistro

No evento de uma reivindicação, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- 1) Mediante recebimento da notificação de uma reivindicação, o Administrador do Plano, o Administrador de Reivindicações ou a Seguradora fornecerá ao solicitante o(s) respectivos Formulário(s) de Sinistro;
- 2) Preencha o(s) Formulário(s) de Sinistro integralmente, devidamente assinados e datados;
- 3) Envie todas as Informações Exigidas (comprovante de perdas).

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento da sinistro.

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico do seu país. Se não for possível acessar o número gratuito, ligue a cobrar para o Mastercard® Global Service no número 1-636-722-8881 (Português) ou acesso o site www.mycardbenefits.com.

Você pode fazer o upload de toda a documentação exigida ao visitar nosso site de sinistros ou pelos seguintes métodos:

1. www.mycardbenefits.com
2. Email: mcresponse@ufac-claims.com
3. Fax: 1-216-617-2910
4. Por correio: Mastercard Benefits Assistance Center
c/o Program Administrator at Sedgwick Claims Management Services, Inc.
PO Box 89405
Cleveland, OH, 44101-6405
EUA

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o Mastercard Global Service.

Seguro Garantia Estendida Original

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro;
- 2) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Business Standard;
- 3) Cópias legíveis de todas as informações sobre a garantia, incluindo, entre outras: garantia original do Fornecedor; garantia da loja; ou qualquer outra garantia estendida aplicável;
- 4) Cópia da estimativa de reparação ou conta do reparo discriminada;
- 5) Recibo de postagem das Compras Cobertas para conserto em uma autorizada do fabricante;

* É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão Mastercard Business Standard e que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento da sinistro.

Compra Protegida

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Business Standard;
- 2) No caso de reivindicações de roubo, o portador de cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, cópias oficiais do laudo de ocorrência policial referente ao incidente.
- 3) No caso de reivindicações de danos, o Portador de Cartão deverá apresentar cópias autenticadas dos orçamentos do conserto;

*É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

Proteção Contra Roubo e Assalto em Caixas Eletrônicos (ATM)

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Uma cópia da Ocorrência Policial, a qual deve ser preenchida em até 36 horas após o Roubo no Caixa Eletrônico;
- 2) Verificação da transação confirmando a transação no caixa eletrônico (recibo ou registro do banco) indicando a hora do saque e a quantia.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento da Locadora foi feito integralmente com o cartão de Crédito Mastercard Business;
- 2) Cópias do contrato de locação original (frente e verso);
- 3) Cópias de relatórios policiais certificados, se aplicável (mediante solicitação);
- 4) Um documento interno de danos, como um "Relatório de Incidente/Accidente" da Locadora de Automóveis, uma fatura detalhada ou orçamento;
- 5) Cópias do registro de Utilização da Frota da Locadora de Veículos, caso estejam sendo reivindicados encargos por "Privação de Uso".

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para o processamento do sinistro.

Pagamento de Sinistros

Onde permitido por lei, o Benefício por perda de vida será pago ao beneficiário designado pela Pessoa Segurada. Se não houve tal designação, então o pagamento da indenização será para o primeiro beneficiário que sobreviva à Pessoa Segurada, como se segue:

- 1) Cônjuge ou Companheiro(a);
- 2) Filhos, em quotas iguais;
- 3) Pais, em quotas iguais;
- 4) Irmãos e irmãs, em quotas iguais; ou
- 5) Executor ou administrador.

Todos os outros benefícios serão pagos a Pessoa Segurada, quando necessário. O pagamento de qualquer indenização estará sujeito às leis e regulamentações governamentais em vigor no país de pagamento.

Cada limite de benefício do seguro descrito nesse Guia é em dólares americanos (USD).

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bem como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1) Do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas; ou

- 2) Do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

AVISO:

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br/privacidade.

Considerações Finais

Informações Sobre Conta e Faturamento

Entre em contato diretamente com a instituição financeira que emitiu sua Conta para assuntos referentes ao saldo da sua conta, linha de crédito, consultas sobre faturamento (incluindo taxas de câmbio de transações), contestações de estabelecimentos comerciais ou informações sobre serviços adicionais não descritos neste Guia. O número de telefone de sua instituição financeira deve estar disponível em seu extrato de conta mensal.

Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade

Geral: Esses benefícios e serviços estão em vigor para o Portador de um Mastercard Business a partir de 1 de Julho de 2020. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente. As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Este documento não constitui uma Apólice, contrato, garantia ou promessa de seguro ou outro benefício. Não há intenção de ser uma descrição completa de todos os termos, condições e exclusões que regem as apólices ou outros benefícios, os quais estão sujeitos a mudanças efetuadas pela Mastercard ou pelas seguradoras, ou por outros prestadores de serviços, em qualquer momento e sem aviso prévio. A prestação dos serviços está sujeita à disponibilidade e às restrições legais aplicáveis. Os serviços de Concierge são fornecidos pela IKE Assistência e os Serviços de Assistência de Viagens são fornecidos pela AXA Assistance, Estados Unidos. A cobertura do seguro é subscrita pela Seguradora AIG Seguros Brasil S.A., empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. As provisões gerais completas sobre estes planos de seguro estão contidas na(s) Apólice(s) Mestra(s) em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc, em nome da Mastercard Worldwide, Região América Latina e Caribe em Purchase, Nova Iorque, EUA. Se houver qualquer discrepância entre este documento e a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato aplicável da Mastercard para outros benefícios, a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato da Mastercard para outros benefícios prevalecerá(ão). A Empresa Seguradora tem a autoridade final para determinar o resultado de um pedido de indenização. O fornecedor de serviços nomeado para serviços e benefícios não relativos a seguro oferecidos para o Portador tem autoridade final para determinar e responder quaisquer reivindicações, comentários, consultas ou contestações relacionadas com a utilização do programa de benefícios do Portador.

Cancelamento: A Mastercard pode, a qualquer momento, cancelar esses benefícios ou optar por não renovar a cobertura de seguro de todos Portadores. A cobertura do seguro ou os benefícios fornecidos por estes programas podem cessar na data indicada na Apólice Mestra que existe entre a Mastercard International e a Empresa de Seguro; ou será cancelada na data em que sua Conta Mastercard vence ou deixa de ser uma Conta Válida, o que ocorrer primeiro. Se um benefício/programa for cancelado, os Portadores serão notificados com antecedência, assim que for razoavelmente possível. A hora em que vigora qualquer Cancelamento mencionado nesta seção será 00:01 hora (meia-noite e um minuto), horário do leste dos Estados Unidos..

Conta Válida: a) Sua conta Mastercard deve estar aberta, válida e em boa situação para que quaisquer benefícios, cobertura ou serviços possam ser aplicados; e b) Os benefícios não serão pagos e a cobertura não será aplicada se na data do acidente, incidente ou da ocorrência que causar ou resultar em uma perda coberta por qualquer plano de seguro, sua Conta Mastercard não estiver aberta, válida, em boa situação ou estiver inadimplente, sob cobrança ou cancelamento.

Deveres do Portador depois de uma perda (Devida Diligência): Você deve usar de todos os meios razoáveis para evitar perdas futuras, no momento e depois da perda e cumprir todas os deveres que estão descritos. Isto inclui cooperação total com a Empresa de Seguros, Administrador(es) do Plano e Administrador de Indenizações Terceirizado que estejam agindo em nome dos programas da Mastercard ou de outros serviços oferecidos como benefícios a um Portador, na investigação, avaliação e pagamento da indenização.

Direitos de Recuperação/Sub-rogação: Se o pagamento foi efetuado sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), a empresa de seguros terá direito de recuperar esses valores de outras partes ou pessoas. Qualquer parte ou pessoa a quem ou em nome de quem a seguradora efetuar o pagamento deverá transferir a seguradora os seus direitos de recuperação contra quaisquer partes ou pessoas. O portador de cartão deverá fazer todo o necessário para garantir esses direitos e não fazer nada que possa prejudicá-los, caso contrário, esses direitos serão recuperados do portador de cartão.

Transferência de Direitos: Após o pagamento de uma reivindicação sob a Cobertura do Seguro MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), os direitos e recursos disponíveis ao portador de cartão Mastercard qualificado (ou a quaisquer terceiros beneficiados sob este programa) contra quaisquer terceiros no que diz respeito a essa perda ou dano, serão transferidos à empresa de seguros. Além da transferência desses direitos, o portador de cartão Mastercard qualificado (ou quaisquer partes pagas sob este programa) deverá prestar assistência necessária à empresa de seguros para garantir os direitos e recursos dela e não fazer nada que possa prejudicar esses direitos.

Atribuição: Nenhum direito ou benefício previsto sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) poderá ser cedido sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa de Seguros, do Administrador do Plano ou do Administrador de Reivindicações Externo.

Ocultação, Fraude ou Interpretação Errônea: A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Ações Jurídicas: Nenhuma ação legal deverá ser submetida para ressarcimento na Apólice até 60 (sessenta) dias após a Empresa de Seguros ter fornecido a prova de perda, por escrito. Nenhuma ação poderá ser enviada depois de 3 (três) anos da data em que a prova de perda, por escrito, deve ser fornecida.

Conformidade com os estatutos locais: Qualquer provisão da Apólice que, em sua data de vigência, estiver em conflito com os estatutos do país no qual a apólice foi entregue ou emitida fica, por meio deste documento, alterada para estar em conformidade com os requisitos mínimos de tais estatutos.

Arbitragem: Qualquer disputa relativa aos termos de quaisquer Apólices Mestra de seguro, incluindo qualquer dúvida com relação à sua existência, validade ou rescisão será referida e resolvida por arbitragem e de acordo com os regulamentos/normas de arbitragem do país no qual sua conta de Conta Mastercard foi emitida.

Confidencialidade e Segurança: Poderemos divulgar todas as informações colhidas, conforme descrito acima, para as empresas que realizam serviços administrativos em nosso nome, exclusivamente em conexão com a cobertura de seguro recebida por você. Restringimos o acesso de informações pessoais a nossos funcionários, funcionários de nossos afiliados ou a outros que precisam ter conhecimento dessas informações para poderem prestar um serviço na conta ou no decorrer da administração de nossas operações normais de negócios. Temos procedimentos de segurança físicos, eletrônicos e de conduta para proteger as informações pessoais.

Isenção de Responsabilidade

As informações contidas nesse documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefício de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.